

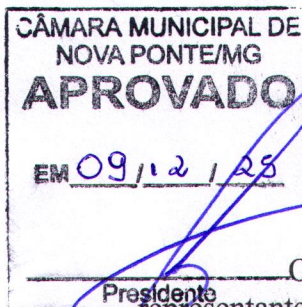


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO

CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 050/PMNP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025



“INCLUI NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE AS ÁREAS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica incluída no perímetro urbano do Município de Nova Ponte – MG uma área total de 136,77 hectares (cento e trinta e seis hectares e setenta e sete ares), correspondente às matrículas nºs 1.295, 1.304 e 1.305, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte – MG, conforme descrição abaixo e seguintes anexos, que passam a integrar a presente Lei Complementar:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG  
LEI COMPLEMENTAR Nº 302/25  
SANCIONADA

Anexo I – Memorial descritivo;

Anexo II – Mapa de situação;

Anexo III – Cópias das matrículas nºs 1.295, 1.304 e 1.305.

**Descrição das áreas:**

**Matrícula 1.295** - Imóvel: vinte e sete hectares, trinta e nove ares e cinquenta e oito centiares (27-39-58) de terras de campo na Fazenda Cachoeira, lugar denominado “LAMBEDOR”, neste Município, começando no marco NP-1, cravado sob a cerca de arame, margem direita da estrada Municipal para o Rio Claro; segue, pela cerca, rumo 79°42’58” NW, 787,19 metros, medida; daí, à direita, pela cerca, rumo 48°58’53”, NE, 557,92 metros, no marco NP-3, segue, à direita, linha reta, 74°24’35”, SE, confrontando com os mesmos vendedores, 456,76 metros até o marco NP-4; depois, em linha reta, à direita, rumo 15°35’24”, SW, ainda com os mesmos vendedores, 409,72 metros até onde começou.

**Matrícula 1.304** - Imóvel: oitenta e nove hectares, dezesseis ares e cinquenta e nove centiares (89-16-59) de terras de campo beneficiado, situados na Fazenda Boa Vista, neste Município, começando no marco concreto NP-2, cravado sob a cerca de arame, margem direita da faixa de domínio da estrada Municipal para o Rio Claro; daí, segue pela cerca, rumo 80°04’18”, 784,53 metros até marco NP-5; vira à direita, pela cerca, rumo 67°42’35”, 890,80 metros, até o marco NP-5; vira à direita, pela cerca, 67°42’35”, 890,80 metros até o marco NP-6 na cerca da divisa com Alair Ales de Resende; depois, daí, à direita, pela cerca, rumo 38°02’54”, 493,41 metros até o marco NP-7. Segue a direita, linha reta, rumo 74°24’35” dividindo com os vendedores, 1.794, 99 metros, até o marco NP-3, cravado sob a cerca da divisa da compradora; segue, à direita, pela cerca, rumo 48°58’53”, SW, 577, 92 metros, até o final.

09 DEZ. 2025

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL





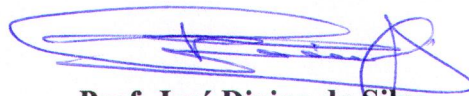
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG

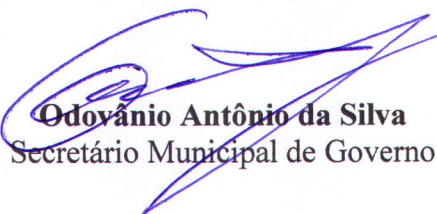
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO  
CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

**Matrícula 1.305** - Imóvel: vinte hectares, vinte ares e oitenta e três centiares (20-20-83) de campo beneficiado, situados na Fazenda Boa Vista, neste Município, começando no marco NP-6, cravado na cerca de arame, margem direita da faixa de domínio da estrada Municipal para o Rio Claro; Segue, pela dita cerca, rumo  $67^{\circ}44'57''$  NW, 364,81 metros até marco NP-8; daí, à direita, linha reta, rumo  $15^{\circ}5'38''$  NE, dividindo, com os vendedores, 413,70 metros até o marco NP-9; depois à direita, linha reta, rumo  $74^{\circ}24'35''$  SE, dividindo ainda com os vendedores, 554,42 metros até o marco P-7, cravado na cerca da divisa com Salvador Bernardes de Almeida, à direita, pela cerca,  $38^{\circ}02'54''$ , SW, 493,41 metros até o marco P-6, onde começou.

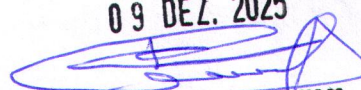
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

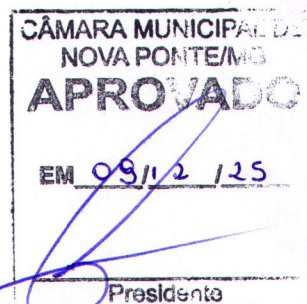
Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG., 14 de outubro de 2025.

  
**Prof. José Divino da Silva**  
Prefeito Municipal

  
**Odovânio Antônio da Silva**  
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG  
LEI COMPLEMENTAR Nº 302/25  
SANCIONADA

09 DEZ. 2025  
  
**PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL







PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO  
CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG  
LEI COMPLEMENTAR Nº 302/25  
SANCIONADA

09 DEZ. 2025

**ANEXO I - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2025**

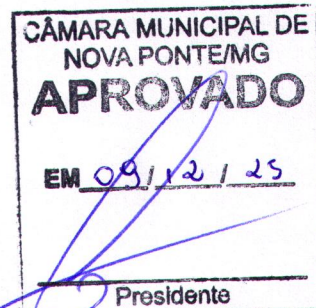
**MEMORIAL DESCRITIVO**

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Proprietário: Município de Nova Ponte-MG.**

**Local: Aeródromo de Nova Ponte**

**ÁREA: 136,77 Hectares**



**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:**

**I-Matricula 1.295**

Imóvel: vinte e sete hectares, trinta e nove ares e cinquenta e oito centiares (27-39-58) de terras de campo, na Fazenda Cachoeira, lugar denominado “LAMBEDOR”, neste Município. Começa no marco NP-1, cravado sob a cerca de arame, margem direita da estrada Municipal para o Rio Claro; segue, pela cerca, rumo 79°42’58” NW, 787,19 metros, até o marco NP-2 sob a cerca da divisa com Salvador Bernardes de Almeida; daí, à direita, pela cerca, rumo 48°58’53”, NE, 577,92 metros, no marco NP-3, segue à direita, linha reta, 74°24’35”, SE, confrontando com os mesmos vendedores, 465,76 metros, até o marco NP-4; depois, em linha reta, à direita rumo 15°35’24” SW, ainda com os mesmos vendedores, 409,72 metros, até aonde começou.

**II-Matricula 1.304**

Imóvel: oitenta e nove hectares, dezesseis ares e cinquenta e nove centiares (89-16-59) de terras de campo beneficiado, situados na Fazenda Boa Vista, neste Município. Começa no marco concreto NP-2, cravado sob a cerca de arame, margem direita da faixa de domínio da estrada Municipal para o Rio Claro; daí, segue pela cerca, rumo 80°04’18”, 784,53 metros até marco NP-5; vira à direita, pela cerca, rumo 67°42’35”, 890,80 metros, até o marco NP-5; vira à direita, pela cerca, 67°42’35”, 890,80 metros até o marco NP-6, na cerca da divisa com Alair Alves de Resende; depois, daí, à direita, pela cerca, rumo 38°02’54”, 493,41 metros até o marco NP-7. Segue a direita, linha reta, rumo 74°24’35” dividindo com os vendedores, 1.794,99 metros, até o marco NP-3, cravado sob a cerca da divisa da compradora; segue, à direita, pela cerca, rumo 48°58’53”, SW, 577, 92 metros, até o final.

**III- Matricula 1.305**

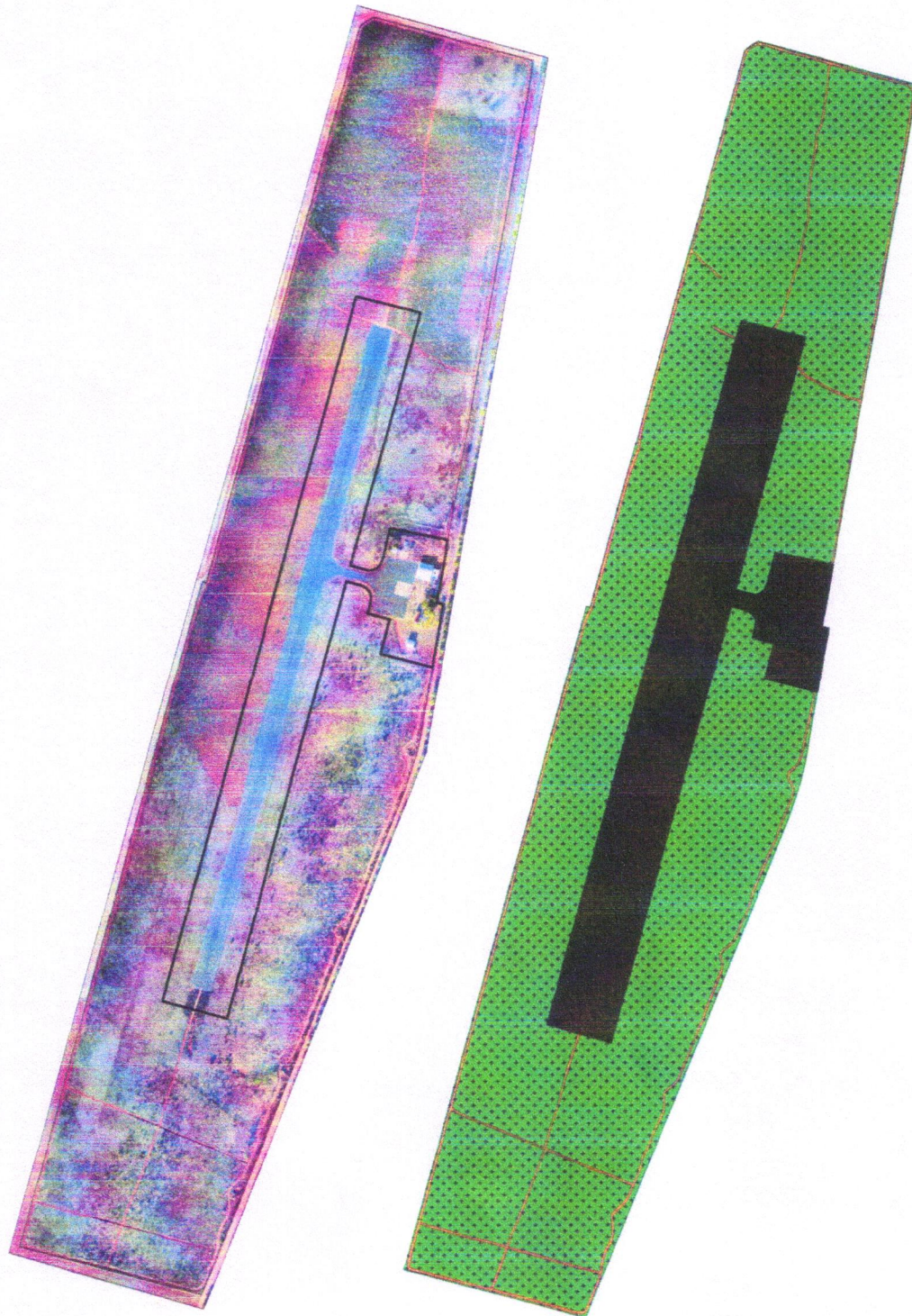
Imóvel: vinte hectares, vinte ares e oitenta e três centiares (20-20-83) de campo beneficiado, situados na Fazenda Boa Vista, neste Município. Começa no marco NP-6, cravado na cerca de arame, margem direita da faixa de domínio da estrada Municipal para o Rio Claro; Segue, pela dita cerca, rumo 67°44’57” NW, 364,81 metros até marco NP-8; daí, à direita, linha reta, rumo 15°5’38”NE, dividindo, com os vendedores, 413,70 metros até o marco NP-9; depois à direita, linha reta, rumo 74°24’35” SE, dividindo ainda com os vendedores, 554,42 metros, até o marco P-7, cravado na cerca da divisa com Salvador Bernardes de Almeida, daí à direita, pela cerca, 38°02’54”, SW, 493,41 metros até o marco P-6, onde começou.

Nova Ponte - MG, 14 de outubro de 2025.

Engº João Vítor de Sousa Neto  
CREA/MG nº 188.687-D



Anexo II - Projeto de Lei Complementar nº 050, de 14/10/25



Área Total: 136,77 hectares

SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES  
PLANTA DE SITUAÇÃO



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO  
CADASTRAL

Projeto de Lei Complementar nº 050, de 14/10/25  
Imóvel: Aeródromo de Nova Ponte - MG  
Matrículas: 1.295/1.304/1.305 - CRI de Nova Ponte - MG  
Proprietário: Município de Nova Ponte - MG  
Município: Nova Ponte - MG  
Comarca: Nova Ponte - MG  
Estado (UF): Minas Gerais

Data: 14/10/2025

Área Total:

Resp. Téc:

Escala: 1/5.000

Área:

136,77 ha

Perim: 6.437,02 m

Jodo Vitor de Sousa Neto  
Engenheiro Civil  
CREA/MG: 188.687/D

ART/TRT:

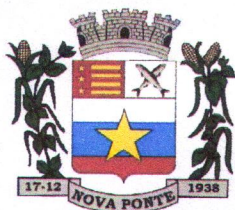
ASSINATURA PROPRIETÁRIO:

Município de Nova Ponte - MG  
CNPJ nº 18.159.905/0001-74  
José Divino da Silva  
CPF 361.100.276-34

LEGENDA

- Cerrado em Regeneração
- Entradas Internas
- Edificações / Área Ocupada
- Cerca





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO  
CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

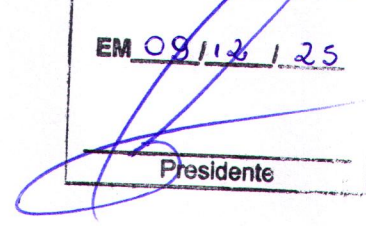
**ANEXO III - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 050/PMNP, DE 14 DE  
OUTUBRO DE 2025**

**MATRÍCULAS: 1.295, 1.304 e 1.305**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG  
LEI COMPLEMENTAR Nº 302/25  
SANCIONADA

09 DEZ. 2025

  
PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE  
NOVA PONTE/MG  
**APROVADO**  
EM 09/12/25  
  
Presidente





Avenida Governador Valadares, nº 1558, Centro, Nova Ponte - MG – CEP 38160-000

Telephone: (34) 3356-1089 / 9 9686-5316 / 9 99898-9464 - e-mail: cartorionovaponte@hotmail.com / rtdpjnovaponte@hotmail.com

CNM: 058586.2.0001295-26

**MATRÍCULA**

**FOLHA**

NUMERO 1.295

- 143 -

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Município de Nova Ponte — Minas Gerais

[illegible]

DATA: 21 de Outubro de 1.985. "=="=="=="=="== Salomão Pires Maciel

**Oficial de Registro, Vitalicio**

IMÓVEL: VINTE E SETE HECTARES, TRINTA E NOVE ARES E CINQUENTA E OITO CENTÍMETROS (27-39-58) de terras de campo, na Fazenda Cachoeira, lugar denominado "LAMBEDOR", neste município, confrontando com a faixa de domínio da estrada municipal que vai para o Rio Claro; segue acompanhando a cerca, até a divisa com Salvador Bernardes de Almeida; segue dividindo com este, depois com José Gomes Pereira e com esse até onde começou. PROPRIETÁRIO: JOSÉ GOMES PEREIRA, brasileiro, casado, fazendeiro, CPF. 037.556.226-53, residente e domiciliado neste município. TÍTULO: Registro 2.580 deste cartório, INCRA 423.050.003.417, área total 611,1 módulos 35,9 nº de módulos 13,96 e fração mínima p/ parcelamento 3,0 ha. Oficial: Helio Mattos

[illegible]

AV.2-1.295.Certifico que, conforme escritura pública de Re-Ratificação, lavrada em 6/8/86, pelo tabelião Milton Inácio da Silva, do 2º Ofício local, a descrição perimetrica do imóvel acima matriculado é a seguinte: começa no marco NP-1, cravado sob a cerca de arame, margem direita da estrada municipal para o Rio Claro; segue, pela cerca, rumo 79º42'58" NW, 787,19 metros, metros, até o marco NP-2 sob a cerca da divisa com Salvador Bernardes de Almeida; daí, à direita, pela cerca, rumo 48º58'53" NE, 577,92 metros, no marco NP-3, segue, à direita, linha reta, 74º24'35" SE, confrontando com os mesmos vendedores, 465,76 metros, até o marco NP-4; depois, em linha reta, à direita, rumo 15º35'24" SW, ainda com os mesmos vendedores, 409,72 metros, até aonde começa. Dou fé. 15/09/1.986. *Salomão T. de A. Silva*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG  
LEI COMPLEMENTAR Nº 302/25  
SANCIONADA

09. DEZ. 2025

**PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
NOVA PONTE/MG  
APROVADO**

EM 08/12/25

**Presidente**





## - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR -

Valide aqui  
este documento

**CERTIFICO** que, a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **058586.2.0001295-26**, Livro: 2, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei nº 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei nº 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original.

**CERTIFICO** que, a partir de 31/03/2025, constitui condição necessária para realização de atos de registro ou averbação nas serventias de registro de imóveis, quando instrumentalizadas por escritura pública, o recolhimento integral das parcelas destinadas ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ao Recomepe, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, bem como sua referência na escritura pública correspondente, inclusive aquelas lavradas em outras unidades da Federação, nos termos do art. 5-A caput e §1º da Lei 15.424/04.

**CERTIFICO** e dou fé que a presente **CERTIDÃO** foi emitida e assinada eletronicamente nos termos da Lei nº 6.015/73 (art. 19, §1º, 5º e 7º), da Medida Provisória 2.200-2/01, da Lei nº 11.977/09 e Lei 14.063/20.

**Prazo de validade: 30 dias**

O referido é verdade. Dou fé.

Nova Ponte - MG, 05 de setembro de 2025.

KERLEY LACERDA CARDOSO - A OFICIALA

### Poder Judiciário - TJMG Corregedoria-Geral de Justiça

Selo de consulta: IZO90909

Código de segurança : 9299794028300921

Ato: 8401, Quantidade Ato: 1. Emol: R\$ 26,97.

Recomepe: R\$ 2,03.ISS: R\$ 1,35. TFI: R\$ 10,25. Total:

R\$ 40,60. Total dos Emols: R\$ 188,79. Total

Recomepe: R\$ 14,21. Total ISS: R\$ 9,45. Total da TFI:

R\$ 71,75. **Valor Total Final ao Usuário: R\$ 284,20.**

"Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG

LEI COMPLEMENTAR Nº

302125  
SANCIONADA

09 DEZ. 2025

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE  
NOVA PONTE/MG

**APROVADO**

EM 09/12/25

Presidente

Protocolado sob o nº 67101 em 26.08.2025,  
**ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO.** O referido  
é verdade e dou fé. Nova Ponte (MG), 05 de setembro  
de 2025.



**STRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE  
NOVA PONTE-MG**

Valide aqui  
este documento

Avenida Governador Valadares, nº 1558, Centro, Nova Ponte - MG – CEP 38160-000

Telephone: (34) 3356-1089 / 9 9686-5316 / 9 99898-9464 - e-mail: [cartorionovaponte@hotmail.com](mailto:cartorionovaponte@hotmail.com) / [rtdpjnovaponte@hotmail.com](mailto:rtdpjnovaponte@hotmail.com)

CNM: 058586.2.0001304-96

**MATRÍCULA**

**FOLHA**

NUMERO 1.304

- 152 -

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Município de Nova Ponte — Minas Gerais

**COMARCA DE MONTE CARMELO "=""="=""="=""="=""= LIVRO N. 2 - F. REGISTRO GERAL**

DATA: 02 de Dezembro de 1.985. "=="=="=="=="=="== Salomão Dires Maciel

Oficial de Registro, Vitalicio

IMÓVEL: OITENTA E NOVE HECTARES, DEZESSEIA ARES E CINQUENTA E NOVE CENTIARES (89.16-59) de terras de terras de campo beneficiado, situados na Fazenda Boa Vista, neste município, confrontando com a Estrada Municipal que vai para - Rio Claro e confrontando depois com a referida estrada, Alair Alves de Resen - de, Salvador Bernardes de Almeida, Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, e a estrada mencionada, no ponto onde começou. PROPRIETÁRIO: SALVADOR BERNARDES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, fazendeiro, CPF. 094.802.776-20, residente e domiciliado nesta cidade. TÍTULO: Registro R.1-1.236, deste cartório. INCRA: 4-23.050.005.177-9, área total: 144,4 módulo 35, Cha nº de módulos 4, 12 e fração mínima p/ parcelamento 3,0 ha. Oficial: Adelmar Tavares

R.1-1.304.Nova Ponte, 02 de Dezembro de 1.985. TRANSMITENTES: SALVADOR BERNARDES DE ALMEIDA e sua mulher dona Luzia Pereira de Almeida, brasileiros, casados, fazendeiros, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade. ADQUIRENTE: Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG -, com sede em Belo Horizonte, CGCMF. 17.155.730/0001-64. TITULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 29/11/85 pelo tabelião Milton Inácio da Silva, do 2º Ofício local. VALOR: Cr\$294.247.470. FORMA DO TITULO: Compra e Venda. O Oficial. *[Assinatura]*

[illegible]

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG  
LEI COMPLEMENTAR Nº 302/25  
SANCIONADA

09 DEZ. 2025

**PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
NOVA PONTE/MG  
**APROVADO**  
EM 09/12/25  
\_\_\_\_\_  
Presidente





## - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR -

Valide aqui  
este documento

**CERTIFICO** que, a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **058586.2.0001304-96**, Livro: 2, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei nº 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei nº 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original.

**CERTIFICO** que, a partir de 31/03/2025, constitui condição necessária para realização de atos de registro ou averbação nas serventias de registro de imóveis, quando instrumentalizadas por escritura pública, o recolhimento integral das parcelas destinadas ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ao Recomepe, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, bem como sua referência na escritura pública correspondente, inclusive aquelas lavradas em outras unidades da Federação, nos termos do art. 5-A caput e §1º da Lei 15.424/04.

**CERTIFICO** e dou fé que a presente **CERTIDÃO** foi emitida e assinada eletronicamente nos termos da Lei nº 6.015/73 (art. 19, §1º, 5º e 7º), da Medida Provisória 2.200-2/01, da Lei nº 11.977/09 e Lei 14.063/20.

**Prazo de validade: 30 dias**

O referido é verdade. Dou fé.

Nova Ponte - MG, 05 de setembro de 2025.

KERLEY LACERDA CARDOSO - A OFICIALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG  
LEI COMPLEMENTAR Nº 302/25  
SANCIONADA

09 DEZ. 2025

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



### Poder Judiciário - TJMG Corregedoria-Geral de Justiça

Selo de consulta: IZO90909

Código de segurança : 9299794028300921

Ato: 8401, Quantidade Ato: 1. Emol: R\$ 26,97.

Recomepe: R\$ 2,03.ISS: R\$ 1,35. TFJ: R\$ 10,25. Total:

R\$ 40,60. Total dos Emols: R\$ 188,79. Total

Recomepe: R\$ 14,21. Total ISS: R\$ 9,45. Total da TFJ:

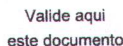
R\$ 71,75. **Valor Total Final ao Usuário: R\$ 284,20.**

"Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"



Protocolado sob o nº **67101** em **26.08.2025**,  
**ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO**. O referido  
é verdade e dou fé. Nova Ponte (MG), 05 de setembro  
de 2025.





## NOVA PONTE-MG

Avenida Governador Valadares, nº 1558, Centro, Nova Ponte - MG – CEP 38160-000

Telephone: (34) 3356-1089 / 9 9686-5316 / 9 99898-9464 - e-mail: [cartorionovaponte@hotmail.com](mailto:cartorionovaponte@hotmail.com) / [rtdpjinovaponte@hotmail.com](mailto:rtdpjinovaponte@hotmail.com)

CNM: 058586.2.0001305-93

MATRÍCULA:

NUMERO 1.305

**FOLHA**

- 153 -

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Município de Nova Ponte — Minas Gerais

LIVRO N. 2 - F. REGISTRO GERAL

**COMARCA DE MONTE CARMELO "=""=""=""=""=""=""="" LIVRO N. 2 - F. REGISTRO**

DATA: 02 de Dezembro de 1.985. " " " " " " " " " Salomão Pires Maciel

Oficial de Registro, Vitalicio

IMÓVEL: VINTE HECTARES, VINTE ARES E OITENTA E TRÊS CENTIÁREAS (20-20-83) de campo beneficiado, situados na Fazenda BOA VISTA, neste município, começando no marco NP-6 à beira da estrada municipal, para o Rio Claro, confrontando depois, com Alair Alves de Resende, Salvador Bernardes de Almeida e, finalmente, com a referida estrada até onde começou. PROPRIETÁRIO: ALAIR ALVES DE RESENDE, brasileiro, casado, fazendeiro, CPF. 094.803.406-82, residente e domiciliado neste município. TÍTULO: Registro R.1-1.238 deste cartório. INCRA 423.050.001.449-0, área total: 592,5 módulo 35,0 nº de módulos 13,54 e fração mínima p/ parcelamento: 3,0 ha. 0 Oficial: Valdomiro Dias Maciel

R.1-1.305.Nova Ponte,02 de Dezembro de 1.985.TRANSMITENTES:ALAIR ALVES DE RESENDE e sua mulher dona J. lieta Pereira Alves, brasileiros, casados, e-  
le fazendeiro, ela do lar.CPF.094.803.406-82, residentes e domiciliados -  
neste município.AQUIRENTE:Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG,com  
sede em Belo Horizonte-Mg,CGCMF.17.155.730-0001-64.TITULO:Escritura Públi-  
ca de Compra e Venda.FORMA DO TITULO:Escritura Pública de Compra e Venda,  
lavrada em 29/11/85 pelo tabelião Milton Inácio da Silva, do 2º Ofício lo-  
cal.VALOR:CR\$66.687.390.0 Oficial: Salomão T. P. ...

AV.2-1.305.Certifico que, conforme escritura Pública de Re-Ratificação, lavrada em 06/8/86, pelo tabelião Milton Inácio da Silva, do 2º Ofício local, a descrição perimétrica do imóvel acima matriculado é a seguinte: começa no marco NP-6, cravado na cerca de arame, margem direita da faixa de domínio da estrada municipal para o Rio Claro; segue, pela dita cerca, rumo 67º44'57" NW, 364,81 metros até o marco NP-8; daí, à direita, linha reta, rumo 15º5'38" NE, dividindo com os vendedores, 413,70 metros até o marco NP-9; depois, à direita, linha reta, rumo 74º24'35" SE, dividindo ainda com os vendedores, 554,42 metros até o marco P-7, cravado na cerca da divisa com Salvador Bernardes de Almeida; daí, à direita, pela cerca, 38º02'54" SW, 493,41 metros até o marco P-6, aonde começou o oficial: Alcides F. de Almeida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG**

LEI COMPLEMENTAR Nº 302/25  
SANCIONADA

09 DEZ. 2025

**PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
NOVA PONTE/MG**

**APROVADO**

EM 09/12/25

**Presidente**





Valide aqui  
este documento

## - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR -

**CERTIFICO** que, a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **058586.2.0001305-93**, Livro: 2, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei nº 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei nº 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original.

**CERTIFICO** que, a partir de 31/03/2025, constitui condição necessária para realização de atos de registro ou averbação nas serventias de registro de imóveis, quando instrumentalizadas por escritura pública, o recolhimento integral das parcelas destinadas ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ao Recome, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, bem como sua referência na escritura pública correspondente, inclusive aquelas lavradas em outras unidades da Federação, nos termos do art. 5-A caput e §1º da Lei 15.424/04.

**CERTIFICO** e dou fé que a presente **CERTIDÃO** foi emitida e assinada eletronicamente nos termos da Lei nº 6.015/73 (art. 19, §1º, 5º e 7º), da Medida Provisória 2.200-2/01, da Lei nº 11.977/09 e Lei 14.063/20.

**Prazo de validade: 30 dias.**

O referido é verdade. Dou fé.

Nova Ponte - MG, 05 de setembro de 2025.

KERLEY LACERDA CARDOSO - A OFICIALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG  
LEI COMPLEMENTAR Nº 302/25  
SANCIONADA

09 DEZ. 2025

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE  
NOVA PONTE/MG  
**APROVADO**  
EM 09/12/25  
Presidente

### Poder Judiciário - TJMG Corregedoria-Geral de Justiça

Selo de consulta: IZO90909

Código de segurança : 9299794028300921

Ato: 8401, Quantidade Ato: 1. Emol: R\$ 26,97.

Recompe: R\$ 2,03.ISS: R\$ 1,35. TFJ: R\$ 10,25. Total:

R\$ 40,60. Total dos Emols: R\$ 188,79. Total

Recompe: R\$ 14,21. Total ISS: R\$ 9,45. Total da TFJ:

R\$ 71,75. **Valor Total Final ao Usuário: R\$ 284,20.**

"Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"



Protocolado sob o nº **67101** em **26.08.2025**,  
**ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO**. O referido  
é verdade e dou fé. Nova Ponte (MG), 05 de setembro  
de 2025.